Art. 1º - Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR nas seguintes Dotações Orçamentárias: 05.02.12.361.0506.2.011 - Manutenção do Transporte Escolar **Ensino Fundamental** 3.1.90.94.01.00.00 (151) -Indenizações Trabalhistas-Ativo Civil...... R\$ 6.200,00 **RECURSO: 020 - MDE** 05.02.12.361.0507.2.101 - Manutenção da Rede Fundamental de Ensino 3.1.90.04.00.00.00 (168)Contratação Tempo Determinado...... R\$ 2.300,00 3.1.90.94.01.00.00 (174) – Indenizações Trabalhistas-Ativo Civil....... R\$ 12.400.00 **RECURSO: 020 - MDE** 05.02.12.365.0508.2.102 - Manutenção da Rede Infantil de Ensino - CRECHE 3.1.90.13.00.00.00 (233) - Obrigações Patronais............ R\$ 500,00 **RECURSO: 020 – MDE 05.03.**13.392.0803.**2.083** – Manutenção da Casa de Cultura 3.1.90.13.00.00.00 (**259**) – Obrigações Patronais............ R\$ 1.000,00 **RECURSO: 001 – LIVRE** 05.03.27.812.0805.2.015 - Manutenção do Módulo, Parques Esportivos e Competições 3.1.90.13.00.00.00 (283) - Obrigações Patronais...... R\$ 500,00 **RECURSO: 001 – LIVRE** 07.01.10.302.0702.2.026 - Manutenção da Média e Alta Complexidade 3.1.90.13.00.00.00 (**430**) – Obrigações Patronais......... R\$ 700,00 RECURSO: 040 - ASPS 07.01.10.304.0701.2.027 – Manutenção da Vigilância Sanitária 3.1.90.11.00.00.00 (**480**) - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 2.300,00 RECURSO: 4502 - CUSTEIO - Vigilância em Saúde

### TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO...... R\$ 25.900,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º a seguinte redução orçamentária.

05.02.12.361.0506.2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00.00 (**148**) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil........ R\$ 6.200,00

**RECURSO: 020 - MDE** 

**05.02.**12.361.0507.**2.101** – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino

3.1.90.11.00.00.00 (**170**) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil......... R\$ 15.200,00

RECURSO: 020 - MDE

**05.03.**13.392.0803.**2.083** – Manutenção da Casa de Cultura

3.1.90.11.00.00.00 (**258**) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...... R\$ 1.500,00

**RECURSO: 001 – LIVRE** 

07.01.10.302.0702.2.026 – Manutenção da Média e Alta Complexidade

3.1.90.11.00.00.00 (**428**) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil........ R\$ 700,00

RECURSO: 040 - ASPS

**07.01**.10.304.0701.**2.027** – **Manutenção da Vigilância Sanitária** 3.1.90.04.00.00.00 (**478**) – Contratação por Tempo Determinado......... R\$ 2.300,00

RECURSO: 4502 - CUSTEIO - Vigilância em Saúde

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO...... R\$ 25.900,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS

Prefeito Municipal

### JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER

Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se

#### PÂMELA URRUTH DE MELO

Cord. Sec. Mun. de Administração

Publicado por: Pâmela Urruth de Melo Código Identificador:BB0BC968

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA

Foi publicado, no site e diário eletrônico da Famurs, o Decreto nº 8.658 de 25 de fevereiro de 2019, com erro em seu art. 2º, que passamos a publicar novamente, com a correta redação, nesta data.

Sant'Ana do Livramento, 26 de fevereiro de 2019.

## SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por: Jéssica Conceição Ribeiro Código Identificador:60C8366C

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 8.658, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Estabelece PONTO FACULTATIVO aos Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

## **DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** nos setores de atividade da Administração Pública Municipal, inclusive do Departamento de Água e Esgotos e do Sistema de Previdência Municipal, nos dias <u>04 e 05 de Março de 2019</u>, Segunda e Terça-Feira de Carnaval, **com exceção** dos **serviços** considerados **essenciais**.

**Art. 2º** – As Unidades Básicas de Saúde – **UBS, PAM** e **ESFs**, da Secretaria Municipal de Saúde, terão expediente, no dia <u>04 de março</u> <u>de 2019</u>, segunda-feira, das 07h30min às 13h30min, bem como **Ponto Facultativo** somente no dia <u>05 de março de 2019</u>.

Art. 3º - O expediente de trabalho, em todos os setores da Administração Pública Municipal, inclusive das Autarquias Municipais, no dia <u>06 de Março de 2019</u>, nos diferentes serviços internos, será efetuado no seguinte horário: das <u>12h30min</u> às <u>18h30min</u>.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 25 de fevereiro de 2019.

## SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

## FERNANDO GONÇALVES LINHARES

Secretário Municipal de Administração